



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO  
**ORDENADOR DE DESPESA**

**PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1. Concessão de uso de bem imóvel da área localizada no lado esquerdo da via de acesso ao Ambulatório do Hospital das Forças Armadas, com área de 6,20m<sup>2</sup>, para fins de utilização de Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, do Banco 24 Horas (pessoa jurídica de direito privado), em decorrência de exclusividade de fornecimento do serviço, com 01 (um) terminal de autoatendimento, na forma de CONCESSÃO DE USO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação de serviço de caixa eletrônico do Banco 24 Horas		Un	01	% /Dec.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Substituir os caixas eletrônicos do Banco do Brasil que foram removidos.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. Concentrar na área proposta o serviço bancário, com o intuito de facilitar a segurança orgânica e atender as necessidades desse tipo de serviço aos servidores e usuários deste Hospital, possibilitando maior agilidade de atendimento ao grande número de servidores e usuários que necessitam de serviços e mantém conta em várias instituições bancárias, já que o dispositivo Banco 24 Horas atende simultaneamente a cerca de 40 bancos.

2.2.2. Esta contratação tem por objetivo unir em um só equipamento eletrônico vários bancos e bandeiras de uso de cartões, a fim de facilitar o acesso e utilização bancária dos funcionários, usuários e todos que frequentam o complexo do Hospital das Forças Armadas.

**2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. Serão necessários 01 (um) caixa.

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não é o caso

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Empresa apresentou carta de exclusividade emitido pelo Banco Central do Brasil.

**2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

2.6.1. Não se aplica.

**2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

**2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Não se aplica.

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica.

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. A contratação permitirá que os profissionais do HFA usem o serviço de Banco 24 Horas sem sair do nosso hospital e oferecerá aos usuários os serviços de diversos bancos..

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A concessão de uso do referido espaço alinha-se com o planejamento administrativo da Direção do HFA, e visa cumprir recorrentes orientações constantes dos relatórios de inspeção e auditoria, bem como dos pareceres jurídicos emitidos pela Ciset e CONJUR-MD.

2.11.2. A receita tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 Mai 2000 (Lei de Responsabilidade Legal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Em face da Instrução Normativa nº 1, de 19 Jan 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não se aplica.

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não se aplica.

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Não se aplica.

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A contratação permitirá que os profissionais do HFA usem o serviço de Banco 24 Horas sem sair do nosso hospital e oferecerá aos usuários os serviços de diversos bancos.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Não se aplica.

**7. VERIFICAÇÃO:**

7.1. O setor solicitante executará a verificação do resultado.

**8. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, DE BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

8.1 - Não se aplica por tratar-se de material de consumo.

**9 - CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS**

9.1 - Não se aplica por tratar-se de material de consumo.

Brasília - DF, 06 de janeiro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO - Maj Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO - Maj Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Dealessandro David Lima de Melo, Chefe**, em 06/01/2017, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 10/01/2017, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0392015** e o código CRC **B79E6DA2**.